MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.573, DE 20 DE JANEIRO DE 2002.-

Cria o Programa de Próteses Dentárias e dá outras providências.-

O Vereador SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, face à inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado no Município de Santana do Livramento o Programa de Próteses Dentárias com o objetivo de fornecer próteses dentárias à idosos.

Art. 2º - Terão direito ao benefício os idosos residentes no Município, com idade igual ou superior a 60 anos, desde que:

I - estejam cadastrados junto ao órgão municipal de saúde competente;

II - comprovem uma renda familiar de até um salário mínimo nacional;

III - seja constatada a necessidade de sua substituição em decorrência do desgaste;

IV - comprovem residência no município há mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - As próteses dentárias a que se referem o "caput" deste artigo poderão ser totais ou parciais(dentadura superior e/ou inferior).

Art. 3º - O Poder público Municipal poderá, para consecução dos objetivos buscados na presente Lei, auxiliar-se do apoio técnico de órgãos de classe ligados à odontologia, ou a representantes da iniciativa privada.

.....

Digitalizado com CamScanner

.....

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de janeiro de 2003.-

Vereador SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Presidente

Registre-se Publique-se:

Vereador SÉRGIO ARDEM MUNHOZ
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner